



DELIBERAÇÃO Nº 013/2013 - CEDCA/PR

Dispõe sobre nova alteração ao Edital nº 005/2012.

Considerando as Deliberações nº 014/2012 e nº 018/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR que aprovou a destinação de recursos para a execução do Programa “Adolescente Paranaense”;

Considerando o Edital 005/2012 que publicou sobre a estrutura e os procedimentos de adesão dos municípios ao Programa “Adolescentes Paranaenses”;

Considerando o Art. 6º , § 3º do Edital 002/2012 que estabelece de “no caso do convênio não ser viabilizado com os municípios relacionados, serão chamados os municípios subsequentes, conforme critérios definidos no item 8 do Anexo I”;

Considerando o item 8, do Anexo I do Edital 005/2012 que trata dos critérios de seleção dos municípios para o Programa “Adolescentes Paranaenses”;

Considerando o Art. 17º do Edital 005/2012, que estabelece prazo de vigência de 90 dias e a necessidade de ampliação para dar continuidade ao Programa;

Considerando a Deliberação 087/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR, que ampliou o prazo de vigência do Edital 005/2012 para mais 120 dias, o qual irá expirar em 04.04.2013;

Considerando o saldo de 06 coletivos, decorrentes dos municípios desistentes e daqueles que aderiram apenas por um coletivo no município;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de março de 2013,



DELIBEROU

Art. 1º - Pela ampliação do prazo de vigência do Edital 005/2012 para mais 6 meses (180 dias) a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 2º - Pelo chamamento dos 03 (três) municípios subsequentes, conforme Anexo I desta Deliberação, os quais deverão manifestar sua adesão ao Programa, conforme modelo no Anexo V, do Edital 005/2012, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Deliberação;

Art. 3º - Estabelecer novo chamamento, segundo os critérios estabelecidos no item 8, do Anexo I do Edital 005/2012 para os casos de novos saldos de coletivos até completar a adesão de 60 coletivos;

Parágrafo Único: Nos casos de novos saldos durante a vigência deste Edital, fica a SEDS autorizada a dar continuidade às providências necessárias para a finalização da adesão dos 60 coletivos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de março de 2013

Márcia Tavares dos Santos
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Lista dos 3 municípios subsequentes

PROGRAMA ADOLESCENTES PARANAENSES - CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA A SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS					
Município	Escritório Regional	CRAS 2011	Proporção famílias com renda <i>per capita</i> até R\$ 70,00, que possuem adolescentes	Proporção adolescentes, cujas famílias estão no CadÚnico	IPDM 2009
Faxinal	ER Ivaiporã	1	0,56	0,52	0,6069
Ribeirão do Pinhal	ER Cornélio Procópio	1	0,55	0,43	0,5924
Clevelândia	ER Pato Branco	1	0,55	0,51	0,6240

Alterada pela Deliberação nº 18/2013 - CEDCA/PR